

## **LEI MUNICIPAL Nº. 449/2008.**

**SÚMULA - “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 428/2007, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei Municipal nº 428/2007, de 03 de dezembro de 2007, Lei Orçamentária do Exercício Financeiro 2008.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008, o Valor da seguinte Classificação Orçamentária da Receita:

2100.00.00.00 – Operações de Crédito

2110.00.00.00 – Operações de Créditos Internas

2114.00.00.00 – Operações de Créditos Internas Contratuais Relativas a Programas de Governo

2114.01.00.00 – Operações de Créditos Internas para Programas da Educação – **Valor R\$ 700.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o orçamento programa do município de Carlinda - MT, para o valor até de R\$ 10.455.100,00 ( dez milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cem reais), conforme artigo 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação para aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar deste Município através do programa Caminho da Escola:

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. e Lazer.		
Unidade: 001 – Departamento de Administração		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0510 – Caminho da Escola		
Projeto: 1.047 – Aquisição de Ônibus do Programa Caminho da Escola		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	700.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>

**Artigo 6º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 5º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, oriundos de operação de crédito conforme descrito no artigo 2º desta Lei, que será contraída junto ao BNDS, através do Programa Caminho da Escola.

**Artigo 7º** - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO 2008 e PPA 2006/2009, a receita e a dotação orçamentária descrita no artigo 2º e 5º desta lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 28 de Março de 2008.

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal